

ALTERADA A REDAÇÃO DO ART.
1º PELA LEI Nº 4134/92

REVOGADA PELA LEI Nº 6428/03

LEI Nº 3956/91
de 08 de maio de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 194 de 10.05.1991

Cria Programa e estabelece cri-
térios para a participação de
Empresas em Programas do Muni-
cípio.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Parti-
cipação de Empresas e Comércio em Programas Municipais ligados às Crian-
ças em situação de Risco e Programas de Drogas.

Parágrafo 1º - Poderão participar todas as
Empresas e Firmas comerciais sediadas ou não no Município.

Parágrafo 2º - Fica assegurado em caso de em-
pate, preferência ao concorrente de qualquer modalidade licitatória reali-
zada pelo Município que participarem, optativamente, do:

I - Programa de Atendimento à Criança em Si-
tuação de Risco, gerenciado pelo Conselho Municipal de Defesa da Criança
e do Adolescente;

II - Programa Especial Antidrogas, gerenciado
pelo Conselho Municipal de Entorpecentes, para construção do Centro Muni-
cipal de Recuperação para Drogados e Alcoólicos.

Artigo 2º - Serão considerados participantes
dos Programas os que contribuírem, mensalmente, com o mínimo a ser fixado
pelo Executivo, tomando-se como base a receita bruta dos mesmos.

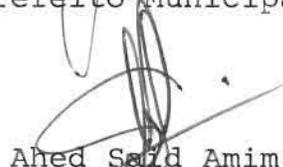
Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada, por
Decreto, no prazo máximo de 30 dias a contar de sua entrada em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de maio de 1991.



Pedro Yves
Prefeito Municipal

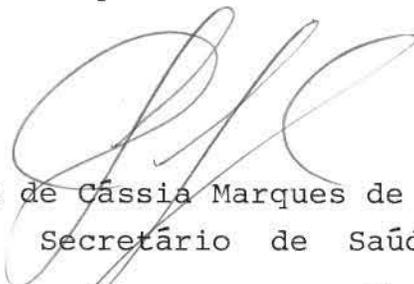


Ahd Saíd Amim

Secretário do Desenvolvimento Social

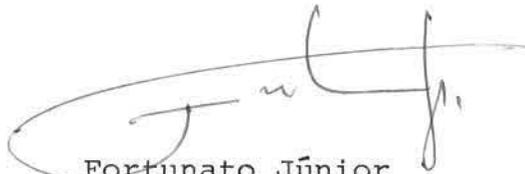
cont. da Lei nº 3956/91 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de maio de 1991.



Gilson de Cássia Marques de Carvalho
Secretário de Saúde

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de
maio do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Toni Florestam)